



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 29/09/17.
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Leila dos Santos Inácio
Administradora

LEI Nº 774/2017, DE 29 SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de fevereiro de 2017 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O *déficit* mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do *déficit* indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º O inciso III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 730/2016, de 04 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do Município de Campo Novo de Rondônia, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,95 % (onze inteiro e noventa e cinco décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

IV - De um custo suplementar mensal do Município de Campo Novo de Rondônia, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no caput, igual a 5,08% (cinco inteiro e oito centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ANEXO I

TABELA I

Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2017	5,08%	10.511.283,87	11.704.383,36	702.263,00	533.973,22	11.872.673,15
2	2018	5,66%	10.616.396,71	11.872.673,15	712.360,39	600.888,05	11.984.145,48
3	2019	5,86%	10.722.560,67	11.984.145,48	719.048,73	628.168,14	12.075.026,07
4	2020	6,06%	10.829.786,28	12.075.026,07	724.501,56	655.933,75	12.143.593,88
5	2021	6,26%	10.938.084,14	12.143.593,88	728.615,63	684.191,85	12.188.017,67
6	2022	6,45%	11.047.464,98	12.188.017,67	731.281,06	712.949,51	12.206.349,22
7	2023	6,65%	11.157.939,63	12.206.349,22	732.380,95	742.213,91	12.196.516,25
8	2024	6,85%	11.269.519,03	12.196.516,25	731.790,98	771.992,31	12.156.314,92
9	2025	7,05%	11.382.214,22	12.156.314,92	729.378,90	802.292,05	12.083.401,77
10	2026	7,25%	11.496.036,36	12.083.401,77	725.004,11	833.120,59	11.975.285,28
11	2027	7,45%	11.610.996,73	11.975.285,28	718.517,12	864.485,46	11.829.316,94
12	2028	7,64%	11.727.106,69	11.829.316,94	709.759,02	896.394,33	11.642.681,63
13	2029	7,84%	11.844.377,76	11.642.681,63	698.560,90	928.854,92	11.412.387,60
14	2030	8,04%	11.962.821,54	11.412.387,60	684.743,26	961.875,09	11.135.255,77
15	2031	8,24%	12.082.449,75	11.135.255,77	668.115,35	995.462,77	10.807.908,35

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

16	2032	8,44%	12.203.274,25	10.807.908,35	648.474,50	1.029.626,02	10.426.756,84
17	2033	8,64%	12.325.306,99	10.426.756,84	625.605,41	1.064.372,98	9.987.989,26
18	2034	8,83%	12.448.560,06	9.987.989,26	599.279,36	1.099.711,93	9.487.556,69
19	2035	9,03%	12.573.045,66	9.487.556,69	569.253,40	1.135.651,21	8.921.158,88
20	2036	9,23%	12.698.776,12	8.921.158,88	535.269,53	1.172.199,31	8.284.229,10
21	2037	9,43%	12.825.763,88	8.284.229,10	497.053,75	1.209.364,81	7.571.918,03
22	2038	9,63%	12.954.021,52	7.571.918,03	454.315,08	1.247.156,40	6.779.076,72
23	2039	9,83%	13.083.561,74	6.779.076,72	406.744,60	1.285.582,88	5.900.238,44
24	2040	10,02%	13.214.397,35	5.900.238,44	354.014,31	1.324.653,18	4.929.599,57
25	2041	10,22%	13.346.541,33	4.929.599,57	295.775,97	1.364.376,32	3.860.999,22
26	2042	10,42%	13.480.006,74	3.860.999,22	231.659,95	1.404.761,46	2.687.897,71
27	2043	10,62%	13.614.806,81	2.687.897,71	161.273,86	1.445.817,87	1.403.353,71
28	2044	10,82%	13.750.954,88	1.403.353,71	84.201,22	1.487.554,93	-


VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Autoria do Projeto: Executivo Municipal